



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020 I
(Exclusiva para ME, EPP e MEI)

PROCESSO nº 19318/2019

OBJETO: Aquisição de ferramentas de uso contínuo e equipamentos de proteção individual – EPI para utilização pelos servidores da SMOMU do setor operacional de manutenção de sistema de sinalização e demarcação viária.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 19318/2019

OBJETO: Aquisição de ferramentas de uso contínuo e equipamentos de proteção individual –EPI para utilização pelos servidores da SMOMU do setor operacional de manutenção de sistema de sinalização e demarcação viária.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 30/09/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 01 resma papel A4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de ferramentas de uso contínuo e equipamentos de proteção individual –EPI para utilização pelos servidores da SMOMU do setor operacional de manutenção de sistema de sinalização e demarcação viária, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento será efetuado com entrega imediata, com prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, se for o caso. Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 65 da lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela Administração Pública em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 12.391,90 (doze mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- **P.T. n.º 31.001.04.122.0001.2002 C.D.33.90.30.00.00; Fonte 13.**

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, sob pena de não terem condições de participar do certame;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar

Marques Henrique De Jesus

Secretário - SMOMU

Mat.: 200.0396



os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 (**NOVENTA**) dias, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope **"B"**, com o título **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que:

14.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto ou do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos;

14.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Não manter a proposta.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa: Ocorrência Penalidades que poderão ser aplicadas

14.2.1. Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1.1. Impedimento de licitar com a administração pública pelo período de 1 (um) ano.

14.2.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2.2. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.

14.2.2.1. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

14.2.3. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.

14.2.3.1. Impedimento de licitar com a administração pública pelo período de 1 (um) ano.

14.2.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

14.2.4. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



14.2.4.1. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

14.2.5. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

14.2.5.1. Impedimento de licitar com a administração pública pelo período de 1 (ano) ano.

14.2.5.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

14.2.6. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.

14.2.6.1. Impedimento de licitar com a administração pública pelo período de 1 (um) ano.

14.2.6.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.7.1. Impedimento de licitar com a administração pública pelo período de 2 (dois) anos.

14.2.7.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

14.2.8. Fizer declaração falsa.

14.2.8.1. Impedimento de licitar com a administração pública pelo período de 2 (dois) anos.

14.2.8.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

14.2.9. Apresentar documentação falsa.

14.2.9.1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

14.2.9.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

14.2.10. Cometer fraude fiscal.

14.2.10.1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

14.2.10.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

14.2.11. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Termo de Referência, em que não se comine outra penalidade.

14.2.11.1. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

14.2.12. Inexecução total.

14.2.12.1. Impedimento de licitar com a administração pública pelo período de 2 (dois) anos.

14.2.12.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

14.2.13. Inexecução parcial do objeto.

14.2.13.1. Impedimento de licitar com a administração pública pelo período de 1 (ano) ano.

14.2.13.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



14.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a administração pública poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

14.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela administração pública ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração pública, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema da administração pública, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, e nas demais cominações legais.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4ª, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

15.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** em consonância ao disposto no **Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II – Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 18.8 - Anexo VIII – Modelo de dados da empresa e do licitante;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacaopmnf@yahoo.com.br ou licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a **Pregoeira** até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 08/09/2020

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 19318/2019 Pregão Presencial n.º 036/2020 - I	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado				
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10- Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C		
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 30/09/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo				
07 – Prazo de Entrega: Imediato		08 – Local de Entrega: Sede da SMOMU				
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
01	Rolo de lã de carneiro natural para pintura com 23 cm	UN	30			
02	Trincha simples de 4" com cerdas naturais, virola em alumínio polido e cabo em propileno, para pintura resina acrílica ou esmalte sintético	UN	10			
03	Estopa branca para limpeza geral pct 500g	PCTE	06			
04	Corda trançada em poliamida com 12 mm	METROS	100			
05	Alicate universal 8" em aço carbono com cabo plástico isolado 1000V	UN	04			
06	Jogo de chaves fixas (chave de boca) em aço carbono com 8 peças de 1/4" a 1.1/4"	UN	02			
07	Tesoura para chapa tipo americana 10"	UN	02			
08	Brocas de aço rápido Ø10x120mm	UN	10			
09	Brocas de aço rápido Ø13x120mm	UN	10			
10	Gerador de energia a gasolina, 3 kVA, monofásico, partida manual	UN	01			
11	Martelo demolidor com encaixe sextavado SDS 1.1/8" 1600W 220V com 15kg com 2 ponteiros e duas talhadeiras compatíveis	UN	01			
12	Martelete perfurador 800W encaixe SDS	UN	01			

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



13	Kit de brocas Widia encaixe SDS (5,6,8,10,12) mm	UN	03			
14	Pistola de pintura de alta pressão com regulador caudal de ar e reservatório de 1litro, bico standard 1,8mm com tratamento anticorrosão	UN	01			
15	Capacetes Vgard aba total, com jugular	UN	10			
16	Cinturão de segurança com talabarde duplo em Y, 4 pontos de ancoragem, confeccionado com cadarço em poliéster	UM	04			
17	Luva de espuma nitrílica tamanho G	PAR	12			
18	Alicate de corte diagonal 6" isolado	UM	04			
19	Alicate desencapador de cabos 8"	UN	04			
20	Fio de solda em estanho (Sn60 - Pb40) 10 mm - 500g	PAR	04			
21	Ferro de solda 60W 220V com suporte e cabo em madeira	UN	01			
TOTAL						

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço total
01	Rolo de lã de carneiro natural para pintura com 23 cm	UN	30	42,11	1.263,30
02	Trincha simples de 4" com cerdas naturais, virola em alumínio polido e cabo em propileno, para pintura resina acrílica ou esmalte sintético	UN	10	15,04	150,40
03	Estopa branca para limpeza geral pct 500g	PCTE	06	7,36	44,16
04	Corda trançada em poliamida com 12 mm	METROS	100	2,83	283,00
05	Alicate universal 8" em aço carbono com cabo plástico isolado 1000V	UN	04	15,08	60,32
06	Jogo de chaves fixas (chave de boca) em aço carbono com 8 peças de 1/4" a 1.1/4"	UN	02	55,06	110,12
07	Tesoura para chapa tipo americana 10"	UN	02	88,51	177,02
08	Brocas de aço rápido Ø10x120mm	UN	10	16,90	169,00
09	Brocas de aço rápido Ø13x120mm	UN	10	23,44	234,40
10	Gerador de energia a gasolina, 3 kVA, monofásico, partida manual	UN	01	1196,03	1196,03
11	Martelo demolidor com encaixe sextavado SDS 1.1/8" 1600W 220V com 15kg com 2 ponteiros e duas talhadeiras compatíveis	UN	01	5047,72	5047,72
12	Martelete perfurador 800W encaixe SDS	UN	01	643,84	643,84
13	Kit de brocas Widia encaixe SDS (5,6,8,10,12) mm	UN	03	62,79	188,37
14	Pistola de pintura de alta pressão com regulador caudal de ar e reservatório de 1litro, bico standard 1,8mm com tratamento anticorrosão	UN	01	100,10	100,10
15	Capacetes Vgard aba total, com jugular	UN	10	50,08	500,80
16	Cinturão de segurança com talabarde duplo em Y, 4 pontos de ancoragem, confeccionado com cadarço em poliéster	UM	04	303,22	1212,88
17	Luva de espuma nitrílica tamanho G	PAR	12	33,95	407,40
18	Alicate de corte diagonal 6" isolado	UM	04	18,62	74,48
19	Alicate desencapador de cabos 8"	UN	04	70,87	283,48
20	Fio de solda em estanho (Sn60 - Pb40) 10 mm - 500g	PAR	04	53,76	215,04
21	Ferro de solda 60W 220V com suporte e cabo em madeira	UN	01	30,04	30,04
Total geral				R\$ 12.391,90	

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE USO CONTÍNUO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA SMOMU DO SETOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA

1- DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de ferramentas de uso contínuo e equipamentos de proteção individual - EPI para utilização pelos servidores da SMOMU do Setor Operacional de Manutenção de Sistema de Sinalização e Demarcação Viária, para suprir as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA**, conforme especificações, quantitativos e demais cláusulas e condições abaixo descritos.

1.2. O quantitativo solicitado baseia-se em levantamento realizado pelo próprio Setor de Manutenção de Sistema de Sinalização e Demarcação Viária da SMOMU, tendo como base as necessidades e demandas nos exercícios anteriores, e do quantitativo de servidores da Secretaria, bem como em relação de que não há estoque desses materiais na Pasta para utilização dentro do período aproximado de ao menos 01 (um) ano, levando-se em conta ainda que não houveram aquisições realizadas nos exercícios anteriores, 2015, 2016, 2017 e 2018, tornando defasados os poucos equipamentos ainda existentes.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o escopo de promover a manutenção e conservação das vias e logradouros públicos, especialmente os semáforos e sinalização semafórica e a demarcação viária, em consonância com os ditames previstos na Constituição da República e nos princípios que regem a Administração Pública, necessário que o Município realize suas atividades de manutenção por meio de suas equipes técnicas e designadas para cada função, com o uso indispensável de ferramentas básicas e de uso contínuo, ou seja, ferramentas cuja utilização é inerente ao exercício da função dos servidores do setor de sinalização pintura e manutenção, sendo as mesmas demandadas em uma base diária e contínua. São ferramentas que serão utilizadas com frequência e constância, além dos equipamentos de proteção individual necessários ao labor, e em quantitativo tal que supra as necessidades diárias da demanda existente e do número de servidores.

2.2. Periodicamente faz-se necessária aquisição de ferramentas e EPI's, a fim de melhorar e otimizar o trabalho, bem como proteger os servidores, haja vista a periculosidade de algumas de suas funções.

2.3. A finalidade da aquisição do referido material, em especial ferramentas e EPI's além de possuir caráter voltado à melhoria da infraestrutura, manutenção e proteção, tornam-se indispensáveis ao próprio exercício das atividades laborativas específicas de manutenção e conservação das vias, sendo extremamente indispensáveis o seu uso por parte dos servidores designados. O gerador se faz necessário para possibilitar que a operação de sinalização, que requer a utilização de ferramentas elétricas, como furadeira e martelo, seja levada a cabo quando executada em campo, preservando a segurança dos operários e promovendo a eficiência do serviço.

2.4. Sem a aquisição da lista de materiais de manutenção elencadas nas requisições anexas aos autos, o Município será por demais prejudicado, haja vista que são essenciais ao trabalho para conservação de qualquer vias ou logradouros públicos, ainda mais no que tange às questões de

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



segurança, e com a falta destes, os equipamentos existentes ficarão deteriorados e com funcionamento precário, causando perigo e dificultando o trabalho dos servidores.

2.5. A Necessidade de garantir a segurança é premente e obrigatória, devendo a SMOMU cumprir e zelar pelos seus servidores e por um trabalho de excelência e seguro a ser executados por esses, bem como pela manutenção e conservação das suas vias.

2.6. Por fim, vale frisar que o Município não adquire os materiais objetos do presente Termo de Referência há anos, o que fez com que o estoque fosse baixado à zero nas antigas gestões, sem contar o sucateamento e defasagem dos materiais que vem sendo utilizados até então em razão da falta de aquisição de novos.

3- DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE
1	Rolo de lã de carneiro natural para pintura com 23 cm	UNIDA DE	30
2	Trincha simples de 4" com cerdas naturl gris, virola em alumínio polido e cabo em propileno, para pintura resina acrílica ou esmalte sintético	UNIDA DE	10
3	Estopa branca para limpeza geral pct 500g	PACOT E	06
4	Corda trançada em poliamida com 12 mm	METR OS	100
5	Alicate universal 8" em aço carbono com cabo plástico isolado 1000V	UNIDA DE	04
6	Jogo de chaves fixas (chave de boca) em aço carbono com 8 peças de 1/4" a 1.1/4"	UNIDA DE	02
7	Tesoura para chapa tipo americana 10"	UNIDA DE	02
8	Brocas de aço rápido Ø10x120mm	UNIDA DE	10
9	Brocas de aço rápido Ø13x120mm	UNIDA DE	10
10	Gerador de energia a gasolina, 3 kVA, monofásico, partida manual	UNIDA DE	01
11	Martelo demolidor com encaixe sextavado SDS 1.1/8" 1600W 220V com 15kg com 2 ponteiros e duas talhadeiras compatíveis	UNIDA DE	01
12	Martelete perfurador 800W encaixe SDS	UNIDA DE	01
13	Kit de brocas Widia encaixe SDS (5,6,8,10,12) mm	UNIDA DE	03
14	Pistola de pintura de alta pressão com regulador caudal de ar e reservatório de 1litro, bico standard 1,8mm com tratamento anticorrosão	UNIDA DE	01
15	Capacetes Vgard aba total, com jugular	UNIDA DE	10

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



16	Cinturão de segurança com talabarde duplo em Y, 4 pontos de ancoragem, confeccionado com cadarço em poliéster	UNIDA DE	04
17	Luva de espuma nitrílica tamanho G	PAR	12
18	Alicate de corte diagonal 6" isolado	UNIDA DE	04
19	Alicate desencapador de cabos 8"	UNIDA DE	04
20	Fio de solda em estanho (Sn60 - Pb40) 10 mm - 500g	ROLO	04
21	Ferro de solda 60W 220V com suporte e cabo em madeira	UNIDA DE	01

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2. Por se tratar de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário.

4.3. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4.4. Não será aceito material com defeitos de fabricação e/ou em mau funcionamento e/ou não compatíveis com as especificações deste Termo;

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação;

5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada em de acordo com a solicitação desta Secretaria, a saber: a quantidade solicitada para o exercício de 2019.

5.2. O prazo para entrega dos materiais, após a solicitação da Secretaria será de até 20 (vinte) dias úteis.

5.3. Horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com o fiscal/supervisor do contrato, devendo ser em dia e horário devidamente acordados, acompanhados da NOTA FISCAL.

- **Local para entrega dos materiais: Sede da SMOMU**
- **Endereço: Rua Vicente Sobrinho, 80 – Olaria – Nova Friburgo – RJ**
- **Cep. 28623-400 - Telefones: (22) 2526-9262 ou (22) 2526-9260**

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência ocorrerão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



6.1.2. Elemento de Despesa – 33.90.33.19 / 33.90.30.33 / 44.90.92.02.

6.1.3. Fonte do Recurso – 013.

6.1.4. Programa de trabalho – 31001.04.122.0001.2.002

7- DA LIQUIDAÇÃO

7.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da data da entrega da fatura na Unidade da Administração, conforme estabelece o Decreto nº 258/2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 8.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas
- 8.1.2. Fazenda Federal -
- 8.1.3. FGTS;
- 8.1.4. PGE – Dívida Ativa Estadual;
- 8.1.5. Municipal – ISS e Dívida Ativa;
- 8.1.6. Estadual CND – ICMS;

8.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

8.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, qual seja, a da correta e efetiva entrega do material adquirido, em quantitativo e especificações correspondentes à aquisição, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar os materiais de acordo com as composições definidas pela Contratante.

10.2. Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução e a entrega dos materiais.

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



10.3. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço e/ou entrega e fornecimento dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que:

12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto ou do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no edital.

12.3. Além da responsabilidade civil e criminal, será aplicada como sanção à contratada, multa no importe de 10% sobre o valor global da licitação, sendo previamente notificada por meio de ofício.

12.4- Ficar sujeita ainda, à suspensão temporária, por um prazo não superior à 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis previstas nos moldes legais.

13- DA RESCISÃO

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



- 13.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a **Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 13.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 constituem motivos para a rescisão do contrato.
- 13.3. Atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à SMOMU.
- 13.4. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da SMOMU.
- 13.5. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, I, da lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

MARCELO AMORIM MONTEIRO

Mat.: 200.0784

ARQUITETO/CAU - A39290-1

Setor de Manutenção de Sistema de Sinalização e Demarcação Viária

De acordo, em prosseguimento:

MARQUES HENRIQUE DE JESUS

Secretário - SMOMU

Mat.: 200.0396

Marques Henrique De Jesus

Secretário - SMOMU

Mat.: 200.0396



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermediário de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,

por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao

disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os

requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na _____ (razão social da empresa) (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por _____ (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é **(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2020

A
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 224
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo
_____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.
sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2020** a ser
realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente:
**formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor
recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua
desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

**Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396**



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na
_____, (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como
comprovante para conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396



ANEXO VIII

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____

Cel.: _____

Tel.: () _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

**Marques Henrique De Jesus
Secretário - SMOMU
Mat.: 200.0396**